



DIRLEG-AL  
Fls. 24  
*[Handwritten signature]*

**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 200, de 14 de dezembro de 2023**

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais de informarem em seus cardápios sobre a presença de glúten e lactose em suas refeições.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

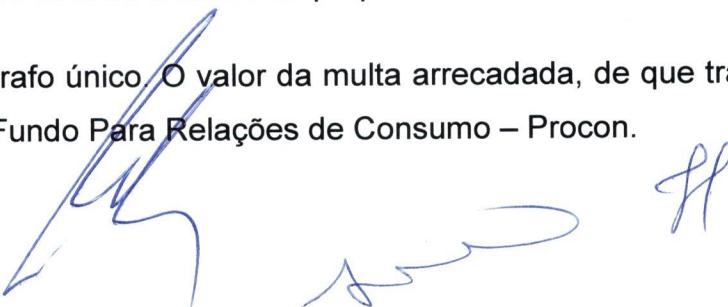
**Art. 1º** Ficam obrigados os restaurantes, lanchonetes, *food trucks*, bares e qualquer tipo de estabelecimento comercial que sirva refeições, obrigados a informar em seus cardápios ou menus se a refeição contém glúten ou lactose.

Parágrafo único. Os estabelecimentos também poderão criar cardápio auxiliar onde conste as informações sobre a presença de lactose e glúten.

**Art. 2º** Caso a informação da refeição seja feita através de cartazes ou através de multimídia, a informação também deverá estar disponível.

**Art. 3º** As infrações dos estabelecimentos à presente Lei, acarretará ao responsável infrator a imposição de pena de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dobrada em caso de reincidência, observadas a gravidade da infração, o porte econômico do infrator, a sua conduta e o resultado produzido, de acordo com os critérios da proporcionalidade e razoabilidade.

Parágrafo único. O valor da multa arrecadada, de que trata este artigo, será destinado ao Fundo Para Relações de Consumo – Procon.

Three handwritten signatures are present at the bottom of the document, written in blue ink. The first signature is on the left, the second is in the center, and the third is on the right.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

DIRLEG-AL  
Fls. 25  
A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Notary Public who witnessed the document.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**  
1º Secretário

Deputada **Profª JANAD VALCARI**  
2ª Secretária

Large, flowing blue ink signatures of the three officials mentioned above, overlapping each other and the text.